



11247
Comarca

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.372

De 12 de novembro de 2003.

Dispõe sobre denominação de estrada.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes decretou, e eu, Mateus Pereira Junior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **ESTRADA FRANCISCO CITELI**, a estrada municipal em toda sua extensão, ligando Tombos às Comunidades: Vinhático, São Pedro, Água Limpa, Perdição, até a divisa com o município de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir em local visível da estrada, uma mureta com a respectiva placa contendo o nome de Francisco Citeli, como está explicito no art. 1º desta Lei..

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 12 de novembro de 2003.


Mateus Pereira Junior
Prefeito Municipal

